



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

1

PROJETO DE LEI Nº 027/2024

DÁ DENOMINAÇÃO À LOGRADOUROS DO POVOADO TRÊS BARRAS E ALTERA O § 10 DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou,

Art. 1º – Ficam denominados os seguintes logradouros do Povoado Três Barras:

I – **RUA JUCA GONÇALIM**, que se inicia à margem direita da BR-040, no km 623, e termina além da esquina com a Rua Francisco de Assis Rezende, se transformando em estrada vicinal;

II – **RUA RAFAEL RAIMUNDO**, constituindo-se de via em *cul-de-sac* que se inicia na Rua Juca Gonçalves, logo após o lago, identificada como Rua 1;

III – **RUA OTÁVIO PÍRAMO**, que se inicia perpendicularmente na Rua Rafael Raimundo, e termina na confluência com o término da Rua Afonso de Cassia Ramos, identificada como Rua 2;

IV – **RUA AFONSO DE CASSIA PASSOS**, que se inicia na confluência com o término da Rua Gabriel Fernandes, e termina na confluência com o término da Rua Otávio Píramo, identificada como Rua 3;

V – **RUA GABRIEL FERNANDES**, que se inicia perpendicularmente na Rua Rafael Raimundo, e termina na confluência com o início da Rua Afonso de Cassia Ramos, identificada como Rua 4;

VI – **RUA ALICE ROMANA PINHEIRO**, que se inicia na confluência com a Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, e termina na confluência com o início da Rua Luzia Meireles Marioza, identificada como Rua 5;

VII – **RUA LUZIA MEIRELES MARIOZA**, que se inicia na confluência com o término da Rua Alice Romana Pinheiro, e termina além da esquina com a Rua Octacírio Dias Marioza, identificada como Rua 6;

VIII – **RUA OCTACIR DIAS MARIOZA**, que se inicia na Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, e termina perpendicularmente na Rua Luzia Meireles Marioza, identificada como Rua 7;

IX – **RUA PROFESSORA REGINA MARIA PEREIRA CARVALHO**, que se inicia na confluência com a Rua Juca Gonçalves, e termina além da esquina com a Rua Octacírio Dias Marioza, identificada como Rua 8;

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

2

X- RUA FRANCISCO DE ASSIS REZENDE, que se inicia na confluência com a Rua Juca Gonçalves, sendo paralela à Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, se transformando em estrada vicinal.

Art. 2º – O §10, do art. 5º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º –

(...)

§10 – Os logradouros que compõem o Povoado Três Barras são:

I – Rua Juca Gonçalves, em toda a sua extensão, que se inicia à margem direita da BR-040, no km 623, e termina além da esquina com a Rua Francisco de Assis Rezende, se transformando em estrada vicinal;

II – Rua Rafael Raimundo, em toda a sua extensão, constituindo-se de via em *cul-de-sac* que se inicia na Rua Juca Gonçalves, logo após o lago;

III – Rua Otávio Píramo, em toda a sua extensão, que se inicia perpendicularmente na Rua Rafael Raimundo, e termina na confluência com o término da Rua Afonso de Cassia Ramos;

IV – Rua Afonso de Cassia Passos, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com o término da Rua Gabriel Fernandes, e termina na confluência com o término da Rua Otávio Píramo;

V – Rua Gabriel Fernandes, em toda a sua extensão, que se inicia perpendicularmente na Rua Rafael Raimundo, e termina na confluência com o início da Rua Afonso de Cassia Ramos;

VI – Rua Alice Romana Pinheiro, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com a Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, e termina na confluência com o início da Rua Luzia Meireles Marioza;

VII – Rua Luzia Meireles Marioza, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com o término da Rua Alice Romana Pinheiro, e termina além da esquina com a Rua Octacírio Dias Marioza;

VIII – Rua Octacírio Dias Marioza, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, e termina perpendicularmente na Rua Luzia Meireles Marioza;

IX – Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com a Rua Juca Gonçalves, e termina além da esquina com a Rua Octacírio Dias Marioza;

X – Rua Francisco de Assis Rezende, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com a Rua Juca Gonçalves, sendo paralela à Rua Professora Regina Maria Pereira Carvalho, se transformando em estrada vicinal.

Art. 3º – O Executivo providenciará a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

3

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa denominar os logradouros do Povoado Três Barras, conforme cópia anexa de planta do local, bem como da Lei Municipal n.º 4249/98.

As denominações propostas são homenagens a pessoas que possuem relação direta com o povoado e que tiveram atuações relevantes junto à comunidade.

A proposição visa, ainda, incluir as vias na Lei do Abairramento, assim como deve ocorrer sempre que houver a aprovação de novos empreendimentos ou a denominação de novos logradouros.

Contamos com os nobres pares para a rápida apreciação e aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 4.249/98

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA NO
POVOADO DE TRÊS BARRAS DE RUA
JUCA GONÇALIM.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaete decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA JUCA GONÇALIM**, a via pública
que se inicia às margens da BR 040 e dá acesso aos povoados
de Três Barras I e Três Barras II, no Povoado de Três Barras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a
cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se
contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1998.

Dr. VICENTE DE FÁRIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal